

PORTARIA Nº36/2023

Estabelece critérios para distribuição de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil da cidade de Irati - Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal de 1988 que trata do direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- A Lei Nº 8.069, de 13 de JULHO de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP, que institui e Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- A necessidade de estabelecer critérios para a concessão de vagas na Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º As vagas serão distribuídas conforme o porte de cada Instituição Escolar, respeitando a quantidade de salas de aula e a demanda da lista de espera.

Art. 2º As vagas remanescentes serão substituídas quando por motivos de desistência, transferência, dentre outros, o genitor optar por desistir da vaga ofertada.

Art. 3º Os critérios adotados vão de encontro ao estabelecido pelo Conselho Municipal de Criança e do Adolescente:

I- Crianças em Acompanhamento na Rede de Proteção:

- a) Criança acolhida pelo programa “Família Acolhedora” e Acolhimento Institucional;
- b) Filhos(as) de mulheres vítimas de violência em situação de acolhimento;
- c) Criança vítima de violência;
- d) Mãe adolescente aluna da rede municipal e/ou estadual de ensino;
- e) Filhos(as) de mãe genitoras solas;
- f) Criança em situação de vulnerabilidade social;

II - Crianças com Necessidades Educacionais Especiais

III - Beneficiários do bolsa família,

IV - Genitores que trabalham – desempate: menor renda salarial,

V - Filhos de genitores funcionários estatutários do Município de Irati, conforme consta no Art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos de referido município;

VI - Demais crianças que os genitores demonstrem interesse em ingressar nos Cmeis;

Art4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

Art 5.A presente portaria entrará em vigor a partir desta data

Irati, 09 de outubro de 2023



Jandira Terezinha Girardi Knopika
Secretária Municipal de Educação